



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5483  
Secretaria do MERCOSUL  
22 de junho de 2023

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
72 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/355/23

Ref: Comunicação de Incorporação






Montevidéu, em 22 de junho de 2023.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 333/2023 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 24/23 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 72 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Ábreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 72 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 72.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
24/23 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 2106.90.90 Outras.  <b>ACE Nº 18. PA Nº  190/Apêndice 72</b>  (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 22/07/2023

(A.): B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR